



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 63/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 35/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf).

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência.
----------------	---

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº1187 – Centro, CEP 15.710-000, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, a presente **DISPENSA nº 35/2024**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V - Modelo de Declarações

Anexo VI – Minuta do Contrato

2. DO PRAZO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 2.1. O prazo para apresentação das propostas, presencialmente ou via e-mail, será da data de publicação do extrato desta Dispensa no Diário Oficial do Município até a **DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA em 12/08/2024, até as 23h59min.**
- 2.2. A **ABERTURA DAS PROPOSTAS** apresentadas se dará no dia **13/08/2024 as 09h00min.**
- 2.3. Na hipótese do envio por e-mail, a PROPOSTA deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: licitacaosaofranciscop@hotmail.com, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “PROPOSTA – DISPENSA 35/2024”.
- 2.4. Na hipótese de apresentação presencial, a PROPOSTA apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 63/2024
DISPENSA Nº 35/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 2.5. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília- DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.
- 3.2. Este procedimento é **destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 49, IV, c/c art. 48, inciso I, da LC 123/06.
- 3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:
 - 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 3.3.4.** O disposto na alínea “a” do item anterior, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3.5.1.** Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.
- 3.3.6.** sociedades cooperativas.
- 3.4.** Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/18

- 4.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 4.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 4.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.
- 4.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 4.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 4.7.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 4.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 4.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;
- 4.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- 4.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;
- 4.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- 4.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 4.8. O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 4.9. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.
- 5.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.
- 5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará ou enviará via e-mail a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, e em especial quanto aos custos da CONTRATADA com o transporte, instalação e remoção dos equipamentos e produtos necessários para a prestação dos serviços/fornecimento de itens.
- 5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.
- 5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Aviso, obrigando-se nos limites dela.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.11.** Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.
- 5.12.** A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.
- 5.13.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 5.14.** A proposta será considerada como tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.
- 5.15.** Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.
- 5.16.** O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, e deverão, preferencialmente, seguir o modelo que consta no ANEXO IV e conter as seguintes informações básicas:
- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
 - b) Número do processo e da dispensa;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
 - d) Preço unitário e total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
 - e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor GLOBAL estimado de contratação.
 - f) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - g) Data e assinatura do responsável pela proposta.
- 5.16.1.** Os licitantes deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador responsável pela empresa e os dados bancários para pagamento.
- 5.16.2.** A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.
- 5.18.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 5.19. Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, **ou** pelo email, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Contratação Direta, no item 2.
- 5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.
- 5.21. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, seja via e-mail ou presencialmente, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.
- 6.2. Persistindo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na ordem determinada pelo dispositivo legal.
 - 6.2.1. As regras previstas no artigo supramencionado, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.3. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Estando a proposta de acordo com os termos desta Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, será ela considerada vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso, no item 6.

7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente classificada com **MENOR PREÇO GLOBAL** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação em até 3 (três) dias úteis após a convocação:

Habilitação Jurídica

7.1.1. (**Documento 1**) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no subitem 6.1.1., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.2. (**Documento 2**) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

Regularidade Fiscal

7.1.3. (**Documento 3**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

7.1.4. (**Documento 4**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.5. (**Documento 5**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6. (**Documento 6**) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

7.1.7. (**Documento 7**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.8. (**Documento 8**) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.1.9. (Documento 9) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

7.1.10. (Documento 10) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

7.1.11. (Documento 11) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações e Declarações

7.1.12. (Documento 12) Licença de Operação junto ao órgão ambiental Estadual – CETESB.

7.1.13. (Documento 13) CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB.

7.1.14. (Documento 14) Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual.

7.1.15. (Documento 15) Declaração única ou declarações separadas, com base no **modelo anexo**, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j) se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k) declaração de gestão contratual.
- l) que está quite com todas as obrigações ambientais, e que possui CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETES, Licenças ambientais, autorização ambiental de operação, inscrição e certificado IBAMA, e demais exigidos pela atividade.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 7.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LC 123/06;
- 7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração proceder com a convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista neste Aviso.
- 7.3.** Na hipótese do envio por e-mail, a HABILITAÇÃO deve ser encaminhada, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, e deverá ser colocado no campo “Assunto” os dizeres “HABILITAÇÃO – DISPENSA 35/2024”.
- 7.4.** Na hipótese de apresentação presencial, a HABILITAÇÃO apresentada deverá ser estar acondicionada em um envelope opaco, fechado e indevassável, e ser PROTOCOLADA na Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, Setor de Protocolo, na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro, CEP. 15.710-000, São Francisco/SP, atentando-se ao horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias de expediente, dentro do prazo indicado neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante nos seguintes termos:

[RAZÃO SOCIAL]
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 63/2024
DISPENSA Nº 35/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

- 7.5.** Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e será realizado somente do licitante provisoriamente vencedor.
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.
- 7.7.** Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)), para:
- 7.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8.** O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2.** A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 8.3.** Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.4.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.
 - 8.4.1.** A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.
- 8.5.** Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 8.5.1.** Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência e neste Aviso.
- 8.6.** Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.
- 8.7.** Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.
- 8.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de Contratação Direta, e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este aviso por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.
- 9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 9.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b)** julgamento das propostas;
 - c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d)** anulação ou revogação da licitação;
 - e)** extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, o prazo para apresentação de intenção de recorrer e das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e se dará em fase única.
- 9.5.** O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, constando no “assunto” os dizeres “RECURSO – DISPENSA 35/24”, ou protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710- 000, dentro dos prazos previstos.
- 9.5.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.10.1.** Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.
- 9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.
- 9.12.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.12.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

9.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO E DATA

10.1. A entrega dos banheiros quimicos em sua totalidade deverá ocorrer impreterivelmente nos dias e horários dispostos no Anexo III – Termo de Referência.

10.2. Os serviços deverão ser executados de forma presencial de acordo com o que consta do Termo de Referência.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos em imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10.5. A prefeitura não disponibilizará NENHUM funcionário para servir de segurança ou limpeza dos banheiros, sendo totalmente a cargo da empresa todas as questões relacionadas a esses serviços.

10.6. Todas as entregas devem ser feitas com o estado de higienização dos banheiros renovados, que ocorreram da seguinte forma:

A) MÊS DE AGOSTO:

a) Entrega no dia **23/08/2024** até as 12:00hrs, para uso nos dias 23/08/2024, e 24/08/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h

Obs: A empresa contratada deverá realizar a sucção dos dejetos e a higienização após o evento dia 23, para a utilização dia 24 de agosto de 2024.

B) MÊS DE NOVEMBRO:

a) Entrega no dia **30/11/2024**, até as 12:00hrs, para uso no dia 30/11/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

C) MÊS DE DEZEMBRO:

a) Entrega no dia **21/12/2024** até as 12:00hrs, para uso dia **21/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

b) Entrega no dia **24/12/2024** até as 12:00hrs, para uso dia **24/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

c) Entrega dia **28/12/2024**, até as 12:00hrs, para uso dia **28/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

d) Entrega dia **31/12/2024**, até as 12:00hrs, para uso dia **31/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

Obs: Esta municipalidade quer que os banheiros sejam retirados após cada evento no mês de Dezembro. Porém, caso a empresa opte por não retirar os banheiros em cada evento NO MÊS DE DEZEMBRO, apenas, a empresa deverá realizar a sucção e higienização dos banheiros APÓS CADA EVENTO para que não cause mal cheiro, bem como TRANCÁ-LOS, e colocar aviso impresso, para não serem utilizados pelos munícipes, efetuando ANTES DO PRÓXIMO EVENTO, nova higienização. Será a empresa responsável por qualquer dano que eventualmente forem causados nos banheiros em decorrência de sua permanência no município á critério da empresa. Portanto, essa Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer danos decorrentes de uso pelos munícipes nos dias que não tiver evento, nem pagará qualquer acréscimo de diária em relação ao uso, visto que será resultado de culpa da



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

empresa por deixá-los abertos, bem como pela segurança dos banheiros, ressaltando que esta municipalidade apenas autoriza a permanência no local caso a empresa assim opte, não se responsabilizando por quaisquer decorrência em ocasião disso.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Nos moldes da lei 14.133/2021, consta neste Aviso a Minuta do Contrato (Anexo VI), a ser celebrado com a empresa vencedora.
- 11.2.** A empresa poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato quando solicitado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/21.
- 11.3.** Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.
- 11.4.** O prazo para a assinatura do termo contratual é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, e o art. 90, §5º da Lei nº 14.133/93.
- 11.5.** O assinante do contrato deverá ser aquele que possuir plenos poderes para isso, segundo legislação aplicável, designado pelo licitante para atuar em seu nome, mediante Declaração de Gestão Contratual presente na Declaração Unificada (Anexo V), assumindo todos os ônus decorrentes da assinatura.
 - 11.5.1.** Poderá ser solicitado cópia digital de documento de identidade do assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.
- 11.6.** Em caso da não assinatura, não se extingue as medidas cabíveis da lei 14.133/2021.
- 11.7.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade daqueles indicados no Termo de Referência, sendo facultado a alteração dos mesmo em caso de necessidade da Administração.
- 11.8.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo III).

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 12.1.1.** Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo indicado pelo fiscal do Contrato, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 12.1.2.** Os custos decorridos da readequação ou nova prestação do serviço correrão por conta da contratada.
- 12.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, por servidor competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, que conste a prestação efetiva dos serviços contratados, após verificação da qualidade e se cumpridos os serviços com as exigências do Contrato, Aviso e Termo de Referência.
- 12.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, em especial quanto à danos ou acidentes causados por dolo, culpa ou omissão da contratada, prepostos e funcionários.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização será de responsabilidade da Sra. Ana Paula Alves Aguiar Belão, e a gestão será feita pela Sra. Simone Vieira Matos.

13.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

13.1.2. A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Pagamento conforme itens solicitados mês a mês, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

14.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do pregão presencial.

14.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.

14.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

14.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

14.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

14.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

14.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Foi realizada pesquisa direta com propensos fornecedores, e foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, tudo em conformidade com o artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2022. O valor médio encontrado está como se segue:

15.2. Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ITEM	PRODUTOS	QTDE	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO	46	R\$ 241,80	R\$ 11.122,80
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO	46	R\$ 241,80	R\$ 11.122,80
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).	7	R\$ 398,75	R\$ 2.791,25
VALOR TOTAL MÉDIO DE R\$ 25.036,85 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)				

15.3. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024 e seguinte:

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

FICHA 120

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.39.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá, à critério do Agente de Contratação, ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

16.1.1. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

16.2. Excepcionalmente, caso nenhuma proposta válida seja obtida, o agente de contratação, cumulativamente ou não, a seu critério, poderá:

16.2.1. prorrogar o prazo de divulgação do aviso de contratação, ou;

16.2.2. convocar fornecedor que participou da etapa de pesquisa de preços, se houver, ou;

16.2.3. encaminhar ao ordenador da despesa para que tome as medidas cabíveis.

16.3. Em quaisquer casos no qual não seja possível aplicar o disposto nos itens anteriores, aplica-se de forma subsidiária, no que couber, o art. 22 da IN 67/2021.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

segurança da contratação.

- 16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.9.** Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, Centro, São Francisco (SP), junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h, ou por fone 17 3693-1101, ou por e-mail: **licitacaosaofranciscosp@hotmail.com** até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.
- 16.10.** São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP (www.saofrancisco.sp.gov.br).
- 16.11.** E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (www.saofrancisco.sp.gov.br) e no setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mails: **licitacaosaofranciscosp@hotmail.com** ou por telefone 17 3693-1101.
- 16.12.** No mais, os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- 16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa Contratação Direta, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Francisco, em 06 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

- 1. UNIDADE DEMANDANTE:** Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio do Setor de Cultura.
- 2. RESPONSÁVEL:** SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, educação@saofrancisco.so.gov.br, tel. 17- 3693-1268.
- 3. OBJETO DA DEMANDA:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência.

4. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Segue tabela de itens a serem contratados:

4.1. QUANTIDADE TOTAL:

PRODUTOS	TOTAL DE DIÁRIAS DA CONTRATAÇÃO
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO. Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros	<u>46</u>
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO. Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	<u>46</u>
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD). Locação de banheiro químico individual para pessoas com de deficiência, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com dimensões mínimas de 2,20m de altura, 1,5m de largura, e 1,5m de profundidade e capacidade aproximada de 220 litros.	<u>7</u>
TOTAL=	<u>99</u>

4.2 EVENTOS:

1) MÊS DE AGOSTO/24: FESTIVAL DE VIOLEIROS, (DIAS 23 E 24)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
------	-----------	------	-------



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

			DE DIÁRIAS
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 06 UNIDADES POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	12
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 06 UNIDADES POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	H12
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) → 01 UNIDADE POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	2
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE AGOSTO =			26

2) MÊS DE NOVEMBRO/24: LUZES DE NATAL, (DIA 30)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL DE DIÁRIAS
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 06 UNIDADES POR DIA	UNID	6
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 06 UNIDADES POR DIA	UNID	6
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) → 01 UNIDADE POR DIA	UNID	1
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE NOVEMBRO =			13

3) MÊS DE DEZEMBRO/24: DEZEMBRO ENCANTADO, (SHOWS DIAS: 21/12, 24/12, 28/12, 31/12)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL DE DIÁRIAS
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 07 UNIDADES POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	28
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 07 UNIDADES POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	28
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 01 UNIDADE POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	4
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE DEZEMBRO =			60

5. PRAZO DE EXECUÇÃO /ENTREGA:

Todas as entregas devem ser feitas com o estado de higienização dos banheiros conservados, que ocorreram da seguinte forma:

A) MÊS DE AGOSTO:

a) Entrega no dia 23/08/2024 até as 12:00hrs, para uso nos dias 23/08/2024, e 24/08/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h

Obs: A empresa contratada deverá realizar a sucção dos dejetos e a higienização após o evento dia 23, para a utilização dia 24 de agosto de 2024.

B) MÊS DE NOVEMBRO:

a) Entrega no dia 30/11/2024, até as 12:00hrs, para uso no dia 30/11/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

C) MÊS DE DEZEMBRO:

a) Entrega no dia 21/12/2024 até as 12:00hrs, para uso dia 21/12/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

b) Entrega no dia 24/12/2024 até as 12:00hrs, para uso dia **24/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

c) Entrega dia 28/12/2024, até as 12:00hrs, para uso dia **28/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

d) Entrega dia 31/12/2024, até as 12:00hrs, para uso dia **31/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

Obs: Esta municipalidade quer que os banheiros sejam retirados após cada evento no mês de Dezembro. Porém, caso a empresa opte por não retirar os banheiros em cada evento NO MÊS DE DEZEMBRO, apenas, a empresa deverá realizar a sucção e higienização dos banheiros APÓS CADA EVENTO para que não cause mal cheiro, bem como TRANCÁ-LOS, e colocar aviso impresso, para não serem utilizados pelos munícipes, efetuando ANTES DO PRÓXIMO EVENTO, nova higienização. Será a empresa responsável por qualquer dano que eventualmente forem causados nos banheiros em decorrência de sua permanência no município á critério da empresa. Portanto, essa Administração **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por quaisquer danos decorrentes de uso pelos munícipes nos dias que não tiver evento, nem pagará qualquer acréscimo de diária em relação ao uso, visto que será resultado de culpa da empresa por deixá-los abertos, bem como pela segurança dos banheiros, ressaltando que esta municipalidade apenas autoriza a permanência no local caso a empresa assim opte, não se responsabilizando por quaisquer decorrência em ocasião disso.

6. PREVISÃO DO INÍCIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: No dia 23 de agosto de 2024, no Festival de Violeiros no Município de São Francisco/SP.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

Local único: na Praça da Matriz

Locais diversos:

8. QUANTO AO OBJETO

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de Consumo

Material Permanente/Equipamento

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Comum Especial

10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Afim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos, no decorrer do evento realizado por este Departamento, nos possíveis eventos a serem realizados de Agosto a Dezembro de 2024.

11. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

a) Gestão: a) Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Fiscalização: ANA PAULA ALVES AGUIAR BELÃO, CHEFE DO SETOR DE CULTURA.

São Francisco/SP, 23 JULHO de 2024.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda

SIMONE VIEIRA DE MATOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio do Setor de Cultura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Afim de uma estrutura de qualidade contemplada nos eventos faz-se imprescindível prover os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante sua execução.

Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, serviço de coleta de resíduos e higienização diária dos mesmos, no período de Agosto a Dezembro de 2014 em eventos realizados por este Departamento.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

2.1. A contratação não está prevista no PAC, pois o mesmo, previsto no Art. 12 da Lei 14.133/21 (adotada por este município a partir de 2024) ainda está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

3.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

Regularidade Fiscal

3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

3.5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.6. Certidão de regularidade de débito ou positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

3.7. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

3.9. Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente

Regularidade Trabalhista

3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

3.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Outras Comprovações e Declarações

3.12. Licença de Operação junto ao órgão ambiental Estadual – CETESB.

3.13. CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB.

3.14. Outras documentações/declarações pertinentes que vierem a se fazer necessárias, que constarão do instrumento convocatório.

Subcontratação

3.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

3.16. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

3.17. Não haverá exigência da vistoria da contratação.

Exclusividade para ME/EPP

3.18. Este procedimento é destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 49, IV, c/c art. 48, inciso I, da LC 123/06.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Entende-se necessária a contratação para realizar os serviços baseado na necessidade, estão descritos no conforme tabela que segue abaixo:

ITEM	PRODUTOS	TOTAL DE LOCAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO. Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros	46
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO. Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade,	46



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

	medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD). Locação de banheiro químico individual para pessoas com deficiência, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com dimensões mínimas de 2,20m de altura, 1,5m de largura, e 1,5m de profundidade e capacidade aproximada de 220 litros.	<u>7</u>
TOTAL=		99

4.2 EVENTOS

1) MÊS DE AGOSTO/24: FESTIVAL DE VIOLEIROS, (DIAS 23 E 24/08)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 06 UNIDADES POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	12
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 06 UNIDADES POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	12
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) → 01 UNIDADE POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	2
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE AGOSTO =			26

2) MÊS DE NOVEMBRO/24: LUZES DE NATAL, (DIA 30/11)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 06 UNIDADES POR DIA	UNID	6
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 06 UNIDADES POR DIA	UNID	6
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) → 01 UNIDADE POR DIA	UNID	1
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE NOVEMBRO =			13

3) MÊS DE DEZEMBRO/24: DEZEMBRO ENCANTADO, (SHOWS DIAS: 21/12, 24/12, 28/12, 31/12)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 07 UNIDADES POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	28
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 07 UNIDADES POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	28
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO	UNID	4



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

→ 01 UNIDADE POR DIA		
→ 04 DIÁRIAS		
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE DEZEMBRO =		60

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas e levantadas as últimas contratações similares desta natureza realizadas por esta municipalidade, chegando-se à conclusão que a mesma não só é viável, como também é a solução mais adequada, dentro da realidade atual do município, para o atendimento das demandas e justificativas apresentadas no Item 1 deste ETP.

5.2. Esta contratação é baseada nas notas fiscais empenhadas no ano de 2023.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

6.1.1. A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

6.2. A primeiro momento, com base nas aquisições anteriores e pesquisas realizadas estima-se uma despesa de aproximadamente R\$ 14.932,17 (quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), será realizada para compor a média da contratação, no momento de elaboração do TR, pesquisa mercadológica de forma mais precisa.

6.3. A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/23, como critério o menor preço global

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estarão dispostas no Termo de Referência, se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja um atendimento digno para os funcionários e munícipes usuários dos serviços contidos nesse ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sugere-se o que essa contratação seja feita de forma global, para que se obtenha apenas um fornecedor, conforme demonstrando no quantitativo, pois, essa abordagem permite uma gestão mais eficiente e especializada, uma vez que os itens possuem a mesma natureza e que guardam relação entre si, portanto o fracionamento do objeto não se mostra vantajoso.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado geral pretendido é, sobretudo, propiciar a Administração Pública, uma melhor eficiência nos serviços a serem entregues ao público, propiciando uma festividade digna, organizada e saudável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação, o gestor contratual irá orientar o fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Essa contratação poderá possuir contratação interdependente, uma vez que se trata de evento de festividade tradicional.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

MITIGADORAS, SE FOR O CASO

12.1. Devido à natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de impactos ambientais que demandem estudos ou ações específicas, além da observância, por parte dos licitantes, do atendimento aos critérios dos órgãos reguladores e à política de sustentabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com base no ETP aqui apresentado, verifica-se a viabilidade da contratação no atendimento às demandas apresentadas e a concordância com os princípios da Administração Pública, alinhando-se às finalidades do setor.

14. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

14.1. Para a Gerência do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO a Sr(a). SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, e para a fiscalização a Sra. ANA PAULA ALVES AGUIAR, CHEFE DO SETOR DE CULTURA.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 24 de JULHO de 2024.

SIMONE VIEIRA DE MATOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANA PAULA ALVES AGUIAR
CHEFE DO SETOR DE CULTURA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio do Setor de Cultura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência.

6. OBJETO

6.1. Este termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência, conforme tabela que segue abaixo:

ITEM	PRODUTOS	TOTAL DE LOCAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO. Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros	<u>46</u>
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO. Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.	<u>46</u>
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD). Locação de banheiro químico individual para pessoas com deficiência, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com dimensões mínimas de 2,20m de altura, 1,5m de largura, e 1,5m de profundidade e capacidade aproximada de 220 litros.	<u>7</u>
TOTAL=		<u>99</u>

1.2 EVENTOS

1) MÊS DE AGOSTO/24: FESTIVAL DE VIOLEIROS, (DIAS 23 E 24/08)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 06 UNIDADES POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	12
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 06 UNIDADES POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	12
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) → 01 UNIDADE POR DIA → 02 DIÁRIAS	UNID	2
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE AGOSTO =			<u>26</u>

2) MÊS DE NOVEMBRO/24: LUZES DE NATAL, (DIA 30/11)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 06 UNIDADES POR DIA	UNID	6
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 06 UNIDADES POR DIA	UNID	6
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) → 01 UNIDADE POR DIA	UNID	1
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE NOVEMBRO =			<u>13</u>

3) MÊS DE DEZEMBRO/24: DEZEMBRO ENCANTADO, (SHOWS DIAS: 21/12, 24/12, 28/12, 31/12)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO → 07 UNIDADES POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	28
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 07 UNIDADES POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	28
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO → 01 UNIDADE POR DIA → 04 DIÁRIAS	UNID	4
TOTAL DE LOCAÇÕES NO MÊS DE DEZEMBRO =			<u>60</u>

Diária dos Banheiros Químicos

6.2. Quantidade total de diárias: 07, divergindo na quantidade de locações por dia, conforme cada evento (item 1.2. do TR)

Da Vigência

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, e será improrrogável por se tratar de eventos específicos.

Do Reajuste

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis de acordo com a proposta vencedora.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação destina-se a atender a população em relação as festividades que o município realizará no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme calendário de eventos do setor de Cultura. Desse modo, para uma prestação de serviço satisfatório, faz-



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

se necessário equipar os referidos locais com quantidade suficiente de banheiros, por ocasião da grande concentração de pessoas que irão participar das festividades.

A opção pelo sistema de sanitários portáteis se deve ao fato de que os mesmos oferecem máxima resistência contra danos causados por agentes naturais e pela sua facilidade de transporte, podem ser instalados em locais sem redes de esgoto. Os banheiros químicos atendem as necessidades de saúde e segurança do usuário, tornando-se a solução ideal para garantir a higiene em locais públicos. Justificamos a necessidade em virtude de que na Praça da Matriz não existe quantidade de banheiros suficiente de banheiros e com isso os usuários acabam fazendo suas necessidades fisiológicas em qualquer lugar, trazendo um risco para a saúde pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Ao analisar a demanda apresentada, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que ofereça os serviços em atendimento às condições de execução contratual que estão dispostas no Termo de Referência, e se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a melhor solução para que haja uma boa festividade aos munícipes.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

9.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

Regularidade Fiscal

9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

9.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6. Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

9.7. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9. Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte, por Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, ou documento equivalente nos termos da legislação vigente.

Regularidade Trabalhista

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Outras Comprovações e Declarações



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

9.12. Licença de Operação junto ao órgão ambiental Estadual – CETESB.

9.13. CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental) que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB.

9.14. Licença Sanitária Municipal e/ou Estadual.

9.15. Outras documentações/declarações pertinentes que vierem a se fazer necessárias, que constarão do instrumento convocatório.

Subcontratação

9.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

9.17. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

9.18. Não haverá exigência da vistoria da contratação.

Exclusividade para ME/EPP

9.19. Este procedimento é destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00, nos termos do art. 49, IV, c/c art. 48, inciso I, da LC 123/06.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos em em imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10.3. A prefeitura não disponibilizará NENHUM funcionário para servir de segurança ou limpeza dos banheiros, sendo totalmente a cargo da empresa todas as questões relacionadas a esses serviços.

10.4. Todas as entregas devem ser feitas com o estado de higienização dos banheiros renovados, que ocorreram da seguinte forma:

A) MÊS DE AGOSTO:

a) Entrega no dia **23/08/2024** até as 12:00hrs, para uso nos dias 23/08/2024, e 24/08/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h

Obs: A empresa contratada deverá realizar a sucção dos dejetos e a higienização após o evento dia 23, para a utilização dia 24 de agosto de 2024.

B) MÊS DE NOVEMBRO:

a) Entrega no dia **30/11/2024**, até as 12:00hrs, para uso no dia 30/11/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

C) MÊS DE DEZEMBRO:

a) Entrega no dia **21/12/2024** até as 12:00hrs, para uso dia **21/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

b) Entrega no dia **24/12/2024** até as 12:00hrs, para uso dia **24/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

c) Entrega dia **28/12/2024**, até as 12:00hrs, para uso dia **28/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

d) Entrega dia **31/12/2024**, até as 12:00hrs, para uso dia **31/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

Obs: Esta municipalidade quer que os banheiros sejam retirados após cada evento no mês de Dezembro. Porém, caso a empresa opte por não retirar os banheiros em cada evento NO MÊS DE DEZEMBRO, apenas, a empresa deverá realizar a sucção e higienização dos banheiros APÓS CADA EVENTO para que não cause mal cheiro, bem como TRANCÁ-LOS, e colocar aviso impresso, para não serem utilizados pelos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

munícipes, efetuando ANTES DO PRÓXIMO EVENTO, nova higienização. Será a empresa responsável por qualquer dano que eventualmente forem causados nos banheiros em decorrência de sua permanência no município à critério da empresa. Portanto, essa Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer danos decorrentes de uso pelos munícipes nos dias que não tiver evento, nem pagará qualquer acréscimo de diária em relação ao uso, visto que será resultado de culpa da empresa por deixá-los abertos, bem como pela segurança dos banheiros, ressaltando que esta municipalidade apenas autoriza a permanência no local caso a empresa assim opte, não se responsabilizando por quaisquer decorrência em ocasião disso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante, conforme descrito no termo de referência, podendo ser rejeitada em caso de irregularidades ou;

12.2. as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/23, como critério o menor preço global.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Foi utilizado para aferição, a média dos preços obtidos, referente ao que consta nos incisos II, e IV do art. 23, da Lei 14.133/21.

14.2. Foi encaminhado aos propensos fornecedores uma minuta do presente Termo de Referência se amparando em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores e reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

14.3. Estimou-se o que segue:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO	46	R\$ 241,80	R\$ 11.122,80
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO	46	R\$ 241,80	R\$ 11.122,80
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).	7	R\$ 398,75	R\$ 2.791,25
VALOR TOTAL MÉDIO DE R\$ 25.036,85 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos)				

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações: SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

FICHA 120

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.39.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.2. São obrigações da Contratada:

16.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.2. Demais estabelecidos no Contrato.

16.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.4. Prestar os serviços perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.7. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

16.2.9. Demais estabelecidos no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. À administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, fica designado:

a) Para a Gestão: a Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER;

b) Para a Fiscalização: a Sra. ANA PAULA ALVES AGUIAR, CHEFE DO SETOR DE CULTURA.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 31 de julho de 2024.

SIMONE VIEIRA DE MATOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANA PAULA ALVES AGUIAR
CHEFE DO SETOR DE CULTURA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 63/2024

DISPENSA Nº 35/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

E-MAIL:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$

Descritivo Técnico

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO. Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO. Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD). Locação de banheiro químico individual para pessoas com de deficiência, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com dimensões mínimas de 2,20m de altura, 1,5m de largura, e 1,5m de profundidade e capacidade aproximada de 220 litros.

Valor total GLOBAL: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação social*



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total dos equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- b) Recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de São Francisco/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- f) **somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- g) **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.
- h) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Cidade, DATA:

Razão Social

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 63/2024

DISPENSA Nº 35/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.
- k. DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- I. que está quite com todas as obrigações ambientais, e que possui CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pela CETESB, Licenças ambientais, autorização ambiental de operação, inscrição e certificado IBAMA, e demais exigidos pela atividade.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de.....de 2024.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº 35/2024

PROCESSO Nº 63/2024

DISPENSA Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP, Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP), CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:.....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de **CONTRATADA**, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. OBJETO

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência”.

1.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, do Proc. 63/2024 – Dispensa 35/2024, e a proposta comercial vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

1.1.1. A **CONTRATADA** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1. Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO	UNID	46	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO	UNID	46	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).	UNID	7	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ XXXXX (XXXXXXX)					



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Descritivo Técnico

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, FEMININO. Locação de banheiro químico individual, feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MASCULINO. Locação de banheiro químico individual, masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD). Locação de banheiro químico individual para pessoas com deficiência, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, com dimensões mínimas de 2,20m de altura, 1,5m de largura, e 1,5m de profundidade e capacidade aproximada de 220 litros.

2.1.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.1.2. O preço já inclui todos os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, e em especial quanto aos custos da CONTRATADA com o transporte, instalação e remoção dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços/fornecimento de itens.

2.2. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.3. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público ou outros órgãos públicos, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda/prestação dos serviços neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

2.3.1. Caso seja realizada alguma venda/prestação dos serviços em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.5. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - 2.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - 2.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - 2.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - 2.5.4. empenho de dotações orçamentárias.
- 2.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. O Contrato terá sua vigência por 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato do Contrato, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, OU até a prestação perfeita e completa dos serviços, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21.
- 3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.3. A prorrogação Contratual poderá ocorrer por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, anualmente, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21, havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação encaminhada ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual, com todos a documentação, conforme determina artigo 68, §1º, I, II e III, do Decreto Municipal n. 2056/24.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Pagamento conforme itens solicitados, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
 - 4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da Dispensa.
 - 4.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais da Ata/Contrato.
 - 4.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 4.2. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
- 4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.
- 4.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
- 4.3.1. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.
- 4.4. O pagamento poderá ser realizado parcialmente, em caso de prestação parcial dos serviços.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de forma presencial de acordo com o que consta do Termo de Referência.
- 5.1.1. Caso sejam remarçadas as datas dos eventos, será comunicado a empresa com no mínimo 15 dias corridos de antecedência, devendo a mesma entregar na nova data, tudo de acordo com o Termo de Referência.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos em imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 5.4. A prefeitura não disponibilizará NENHUM funcionário para servir de segurança ou limpeza dos banheiros, sendo totalmente a cargo da empresa todas as questões relacionadas a esses serviços.
- 5.5. Todas as entregas devem ser feitas com o estado de higienização dos banheiros renovados, que ocorreram da seguinte forma:

A) MÊS DE AGOSTO:

- a) Entrega no dia **23/08/2024** até as 12:00hrs, para uso nos dias 23/08/2024, e 24/08/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h

Obs: A empresa contratada deverá realizar a sucção dos dejetos e a higienização após o evento dia 23, para a utilização dia 24 de agosto de 2024.

B) MÊS DE NOVEMBRO:

- a) Entrega no dia **30/11/2024**, até as 12:00hrs, para uso no dia 30/11/2024 e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

C) MÊS DE DEZEMBRO:

- a) Entrega no dia **21/12/2024** até as 12:00hrs, para uso dia **21/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

- b) Entrega no dia **24/12/2024** até as 12:00hrs, para uso dia **24/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

- c) Entrega dia **28/12/2024**, até as 12:00hrs, para uso dia **28/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

- d) Entrega dia **31/12/2024**, até as 12:00hrs, para uso dia **31/12/2024** e desinstalação no próximo dia útil até 12:00h.

Obs: Esta municipalidade quer que os banheiros sejam retirados após cada evento no mês de Dezembro. Porém, caso a empresa opte por não retirar os banheiros em cada evento NO MÊS DE DEZEMBRO, apenas, a empresa deverá realizar a sucção e higienização dos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

banheiros APÓS CADA EVENTO para que não cause mal cheiro, bem como TRANCÁ-LOS, e colocar aviso impresso, para não serem utilizados pelos munícipes, efetuando ANTES DO PRÓXIMO EVENTO, nova higienização. Será a empresa responsável por qualquer dano que eventualmente forem causados nos banheiros em decorrência de sua permanência no município á critério da empresa. Portanto, essa Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer danos decorrentes de uso pelos munícipes nos dias que não tiver evento, nem pagará qualquer acréscimo de diária em relação ao uso, visto que será resultado de culpa da empresa por deixá-los abertos, bem como pela segurança dos banheiros, ressaltando que esta municipalidade apenas autoriza a permanência no local caso a empresa assim opte, não se responsabilizando por quaisquer decorrência em ocasião disso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 63/2024 Dispensa 35/2024**, do Aviso de Dispensa e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**
 - 6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
 - 6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;
 - 6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
 - 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
 - 6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.
 - 6.1.10. Emissão correta da Nota Fiscal, em consonância ao Contrato.
 - 6.1.11. Apresentar sempre que solicitada, os documentos que confirmem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 7.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 63/2024 Dispensa 35/2024**, do Aviso de Dispensa e seus anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
- 7.6. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;
- 7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 7.8. Aplicar à CONTRATADAS penalidades, nos preceitos contido na Lei nº 14.133/21.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 8.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 8.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2. A extinção do contrato poderá ser:
 - 8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 8.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

8.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 9.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 9.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, **sem justo motivo**, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 9.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024 e seguinte:

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

FICHA 120

13 Cultura

13 392: Difusão Cultural

13 392 0020: Cultura, Esporte e Lazer.

13 392 0020 2022 0000: Manut. Do Setor de Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.39.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Sr(a). SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, e a fiscalização será de responsabilidade da Sra. ANA PAULA ALVES AGUIAR, CHEFE DO SETOR DE CULTURA, sendo facultado a alteração dos mesmo em caso de necessidade da Administração.
 - 11.1.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
 - 11.1.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.



12. DA DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

- 12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.
- 12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 12.7. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
 - 12.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 12.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;
 - 12.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - 12.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;
 - 12.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
 - 12.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 12.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 12.9. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 12.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.
- 12.11. Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.12. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá, se disser respeito à especificação, rejeitar o serviço no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.1.1. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo indicado pelo fiscal do Contrato, mantido o preço inicialmente contratado.

13.1.2. Os custos decorridos da readequação ou nova prestação do serviço correrão por conta da contratada.

13.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, por servidor competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, que conste a prestação efetiva dos serviços contratados, após verificação da qualidade e se cumpridos os serviços com as exigências do Contrato, Aviso e Termo de Referência.

13.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, em especial quanto à danos ou acidentes causados por dolo, culpa ou omissão da contratada, prepostos e funcionários.

14. DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, XX de XXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº 35/2024 PROC. Nº 63/2024 DISPENSA Nº 35/2024

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos, para os eventos que serão realizados pelo município de São Francisco/SP, no período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme o Termo de Referência.”

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 63/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Simone Vieira de Matos

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A):

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva, OAB/SP Nº 397.924

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, em XX/XX/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00, RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011 Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Endereço Comercial:

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contaS